

EDITAL

CONVITE Nº. 02/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.02/2018

DATA DE ABERTURA: 06/01/2018 - HORÁRIO: ÀS 14HS00.

LOCAL: SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUEROBI.

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUEROBI – SP**, órgão público, registrado no CNPJ sob o n.º 51.391.480/0001-08, com sede a Av. José Bonifácio n.º 60, na cidade de Piquerobi, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Presidente **JOCIMAR GIACOMELI**, Presidente, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e LC 123/06.

1.1 O recebimento e abertura do **envelope proposta**, contendo a proposta de preço, dar-se-á até as **14hs00 horas do dia 06 de fevereiro de 2018** na Sala de Licitações da Câmara Municipal. A abertura do envelope, contendo a proposta dar-se-á na Sala de Licitações da Câmara Municipal às **14hs15 do dia 06 de fevereiro de 2018**.

1.2 De acordo com o **art. 32, § 1º da Lei 8.666/93** fica dispensada a apresentação dos **documentos de habilitação**, devendo os mesmos ser apresentados apenas pelo vencedor, ou seja, aquele que propôs menor preço para a contratação em pauta, **no ato da assinatura do contrato.**

2 DO OBJETO

2.1 A presente Licitação tem como objeto **Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando contratação de Assessoria Jurídica, para realização de serviço singular junto ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como serviços legislativos e judiciais, conforme especificação constante do anexo I deste edital:**

2.1.1. Na execução dos serviços, o profissional representará o Poder Legislativo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e outros órgãos em quaisquer de seus órgãos ou repartições, executando diretamente os serviços descritos no anexo I, e ainda através de consulta telefônica, fax, e-mail, representando a contratante, quando necessário, judicialmente nas ações em que for parte.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001.000 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

4.1 Quaisquer **informações e esclarecimento** relativo a esta licitação, bem como cópia deste Edital, serão fornecidos aos interessados, na Câmara Municipal, no endereço supracitado, das 08h30min as 11h30min e das 13h00 as 16h00 ou pelo telefone **(0xx18)3276 1057**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Só poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e jurídicas com registro na Ordem dos Advogados de São Paulo, OAB/SP, cujo ramo de atividade seja pertinente aos serviços a serem contratados junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2 Não será permitida a participação de consórcios de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Piquerobi e tenha sido considerada inidônea para contratar e licitar com a Administração Pública em qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente a homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato com a empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preço, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

5.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em original e/ou em cópias mediante a apresentação do original.

5.5 As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com a firma reconhecida, anexado no envelope “**Proposta**”, até a data designada para a abertura dos envelopes.

5.6 Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas **via fax**.

6. INICIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A contratada se obriga a dar início aos serviços do objeto desta licitação, imediatamente após a assinatura do contrato.

6.2 Os serviços prestados objeto da presente licitação deverão ser prestados na forma estabelecida neste edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

8.1 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será mensal até o 5º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de RPCI (pessoa física) ou nota fiscal (pessoa jurídica).

8.2 O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora ou através de crédito em conta corrente a ser informada quando da contratação.

9. ENCERRAMENTO

9.1 Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar o envelope contendo a Proposta, fechado e indevassável e entregá-lo na Câmara, Paço Municipal, na Rua José Bonifácio, n. 60, Centro, nesta cidade, onde os mesmos serão recebidos, **até as 14h00min do dia 06 de fevereiro de 2018**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para a participação desta licitação.

9.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 A Proposta deverá ser entregue no local indicado no item 09 deste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em um único envelope fechado, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

**ENVELOPE “PROPOSTA”
“Contratação de Assessoria Jurídica, para realização de serviço singular junto ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serviços legislativos e judiciais”
CONVITE 02/2018
PROCESSO 02/2018
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

11. ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 A abertura dos envelopes contendo a proposta dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, no dia 06 **de fevereiro de 2018, às 14h15min**, na sala da Secretaria Administrativa da **Câmara Municipal de Piquerobi/SP**.

12. DA PROPOSTA

12.1 A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, e assinada por seu representante legal, sob a pena de ser liminarmente rejeitada.

12.2 Deverá Integrar a Proposta:

- a) O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- b) Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação.
- c) Declaração sob as penas da lei, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da licitante sobrescrita, por seu representante legal, de **que no ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, (nos termos do art. 32, § 1º da Lei 8.666/93) apresentará no caso de:**

c.1) **Pessoa Jurídica** os documentos referentes a:

- i) Cópia do Contrato social com as alterações, devidamente registrado na OAB;
- ii) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- iii) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal, inclusive contribuições sociais, apresentando a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativas de débitos;
- iv) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- v) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).
- vi) Certidão de Capacidade Técnica, referente a defesa de órgãos públicos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em processos de prestação de contas, representações e apartados.
- vii) Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação;
- viii) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da

CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas,

perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz; e,

Havendo restrições para empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação fiscal, podendo ser prorrogado a pedido da interessada.

c.2) Pessoa Física os documentos referentes a:

- i) RG;
- ii) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- iii) Comprovante de inscrição na OAB/SP;
- iv) Certidão de Capacidade Técnica, referente a defesa dos interesses de órgãos públicos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em processos de prestação de contas, representações e apartados, nos termos do anexo I deste Edital.
- v) Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação;
- vi) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz; e,

12.3 Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

12.4 A apresentação da proposta pelo presente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas na Lei federal n º 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

13. PROCEDIMENTO

13.1 No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente e daqueles representantes presentes, serão abertos os envelopes “Proposta” das empresas interessadas;

13.2 Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data reunião da Comissão e declaração do vencedor sendo os envelopes e propostas rubricados pelos presentes e guardados pela Comissão de licitações.

13.3 Os membros da comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar destinada a melhor instruir o processo licitatório;

13.4 O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.5 As questões porventura suscitadas durante aos atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

13.6 Das decisões da classificação da Proposta cabem recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público, junto ao Setor de protocolo no Paço Municipal.

14. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o **MENOR PREÇO** (item 12.2, "a"), proposto para a execução do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) as propostas consideradas inexeqüíveis ou excessivas;
- b1) será considerada excessiva a proposta que estiver acima do preço praticado no mercado, considerando para tanto a hora técnica de trabalho estabelecido na Tabela de Honorários da OAB/Sp.
- c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- e) que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.

Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complemente as informações ou preste esclarecimento referentes ao objeto desta licitação.

A Comissão Permanente de Licitações poderá analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas a classificação, embora a mesma seja publicada no local de costume ou na imprensa oficial local.

Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado à Presidente para que este o homologue. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

Assegura-se à Câmara Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06). Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

15. DO CONTRATO

A contratante convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder a assinatura do contrato, quando a mesma deverá apresentar:

15.1. Se Pessoa jurídica:

- i) Cópia do Contrato social com as alterações, devidamente registrado na OAB;
- ii) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- iii) Prova de situação regular perante a **Fazenda Federal**, inclusive contribuições sociais, apresentando a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativas de débitos;
- iv) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- v) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).
- vi) Certidão de Capacidade Técnica, referente a defesa de órgãos públicos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em processos de prestação de contas (Câmara Municipal), representações e apartados.
- vii) Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação;

- viii) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz; e;

Havendo restrições para empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação fiscal, podendo ser prorrogado a pedido da interessada.

15.2. Se Pessoa física:

- a) RG;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) comprovante de inscrição na OAB/SP;
- d) Certidão de Capacidade Técnica, referente a defesa dos interesses de órgãos públicos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em processos de prestação de contas (Câmara Municipal), representações e apartados, nos termos do anexo I deste Edital.
- e) Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação;
- f) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz; e,

Os documentos acima deverão estar dentro de suas datas de validade no ato de assinatura do contrato.

Caso o licitante vencedor não apresente os documentos citados, ou os apresente fora de validade, o segundo classificado será convocado para assinar o contrato, desde que aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme preceitua o § 2º do artigo 64 da Lei de Licitações e contratos.

Se a Licitante classificada em primeiro lugar recusar-se ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que o substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e neste Edital.

Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação;

16. VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura.

17. PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado desde que seja vantajoso para a Câmara Municipal, nos termos do inc.II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

18. REAJUSTE

Em havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o IGPM.

19. DAS SANÇÕES

O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o contrato às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso da falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em Licitação impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrevê-la na Dívida Ativa do Município;

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os proponentes poderão solicitar da Câmara Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

Terão valor somente às informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente.

No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

21. Recursos

Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos

deverão ser encaminhados a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário de expediente.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratante reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização

a favor do proponente e sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

A aceitação da proposta vencedora pela contratante, obriga sua proponente a execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Câmara Municipal de Piqueroibi, 26 de Janeiro de 2018.

**JOCIMAR GIACOMELI
PRESIDENTE**

ANEXO I
Descrição dos Serviços

Contratação de Assessoria Jurídica, com serviço de especialidade e natureza singular, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, compreenderá:

- Nas Contas Municipais de Prestação de Contas alusivo a exercício financeiro do Poder Legislativo:

- 1 – retirada do relatório;
- 2- solicitação de documentos junto aos respectivos setores mencionados no relatório, através de comunicação interna, concedendo prazo necessário a atender aquele estabelecido a apresentação das justificativas;
- 3 – apresentar as justificativas junto ao referido órgão, com os documentos necessários, acompanhando a sua instrução em todos os termos, intervindo com novos documentos acaso preciso, fazendo sustentação oral se necessário, recorrendo das decisões, nos termos da Lei Complementar 709/93 e Resolução nº 04/2010 – TC-A-020613/026/10.
- 4 – Apresentar a Câmara, quando do Transito em Julgado do processo, relatório acerca de eventuais recomendações das contas.

- Nos Apartados, representações de Edital, representações em geral, expedientes, e demais processos que vierem a tramitar naquela Corte de Contas, em que o Poder Legislativo figure como interessado:

- 1 – Solicitar junto aos setores responsáveis, os documentos necessários a instrução da defesa a ser apresentada, acompanhando a instrução dos autos até o seu trânsito em julgado, apresentando todos os recursos necessários, nos termos da Lei Complementar 709/93 e Resolução nº 04/2010 – TC-A-020613/026/10.

Representar a Câmara junto a Sede do Tribunal de Contas, em todos os processos em o mesmo seja interessado, bem como junto a qualquer Unidade Regional.

O encaminhando dos processos serão sempre por escrito, com recibo do contratado.

- Representar o município nos atuais processos existentes junto ao TCE-SP, apresentado petições e documentos que se fizerem necessários;

- Acompanhamento **judicial** de todos os processos em que a Contratante for parte, trabalhista e ordinárias comuns, propondo sempre que necessário as ações, recursos e medidas que se fizerem necessárias, caso em que deverá ser outorgada a respectiva procuração ou substabelecimento, quando for o caso;
- Assessoria aos **departamentos da Contratante**, elaborando pareceres, minutas de decretos, resoluções, projetos de lei, projetos de emendas a Lei orgânica e ao regimento interno, participando de reuniões, atendendo convocações, revisando seus atos administrativos, e outros serviços de natureza administrativa com ênfase jurídica a serem solicitados pelos mesmos, e, em especial, junto a Secretaria Administrativa;
- Assessoria ao **gabinete do Presidente**, praticando todos os atos previstos no item anterior, com especial atenção a Lei 8.666/93, LC 101/2000, Instruções e súmulas do

E. TCE, sempre indicando a providencia necessária a adequação jurídica da administração aos princípios constitucionais que a regem;

- Assessorar as **Comissões Permanentes e temporárias desta Casa**, através de pareceres, quando solicitado, atendendo aos seus membros, realizando reuniões;
- Acompanhar em todos os termos, processos e apartados junto ao Tribunal de Contas do Estado, de interesse da Câmara Municipal, com repercussão no campo jurídico.

Câmara Municipal de Piqueroibi, 26 de Janeiro de 2018

JOCIMAR GIACOMELI
PRESIDENTE

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

À Câmara M. de Piquerobi

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº. 02/2018, instaurado pela Câmara de Piquerobi, que estamos de acordo com todas as disposições do Convite referido e que caso nos sairmos vencedores apresentaremos para fins de assinatura do contrato:

Se Pessoa jurídica:

- i) Cópia do Contrato social com as alterações, devidamente registrado na OAB;
- ii) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- iii) Prova de situação regular perante a **Fazenda Federal**, inclusive contribuições sociais, apresentando a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativas de débitos;
- iv) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- v) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).
- vi) Certidão de Capacidade Técnica, referente a defesa de órgãos públicos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em processos de prestação de contas (Câmara Municipal), representações e apartados.

- vii) Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação;
- viii) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz; e,

15.2. Se Pessoa física:

- a) RG;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- c) comprovante de inscrição na OAB/SP;
- d) Certidão de Capacidade Técnica, referente a defesa dos interesses de órgãos públicos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em processos de prestação de contas (Câmara Municipal), representações e apartados, nos termos do anexo I deste Edital.
- e) Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação;
- f) Declaração do licitante, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz; e,

Local e data

**Xxxxxxx
empresa**

ANEXO – III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Local e Data.

À Câmara M. de Piquerobi – SP.
Comissão de Licitação
Referente ao Edital de CONVITE Nº. 02/2018

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor (a) _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)
(CNPJ da Empresa)
(Reconhecer Firma)

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO

(Este é o Modelo de Declaração a ser acrescentada aos documentos para assinatura do contrato)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **Convite nº. 02/2018**, por seu representante, neste ato, DECLARA, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, que não foi declarada em nenhuma esfera de governo como inidônea em contratar com o Poder Público, não esta em processo de falência ou concordata e não está proibido em transacionar com o Poder Público.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

ANEXO – V
CONVITE Nº. 01/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO DECRETO Nº. 4.358

REF: Edital de CONVITE Nº. 02/2018

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ()

Não ()

Local e Data

(nome e assinatura do responsável legal)
(CNPJ da Empresa)

Anexo VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO SINGULAR JUNTO AO E. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE _____ E (.....)

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUEROBI – SP** - pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ _____, com sede Administrativa a _____, neste ato representado por seu Presidente **SENHOR _____**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado (...) neste ato representado pelo **SR (a) (...)**, portador do documento de identidade RG n.º (...) e CPF (...) doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avançado o seguinte:-

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de Assessoria Jurídica, para realização de serviço singular junto ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como serviços legislativos e judiciais, conforme especificação constante do anexo I deste edital:

Na execução dos serviços, o profissional representará o Poder Legislativo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e outros órgãos públicos em quaisquer de seus órgãos ou repartições, executando diretamente os serviços descritos no anexo I, e ainda através de consulta telefônica, fax, e-mail, representando a contratante, quando necessário, judicialmente nas ações em que for parte.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

Os serviços, objeto do presente contrato serão iniciados na data da assinatura e terá validade até 31/12/2018.

O presente contrato poderá ser prorrogado desde que seja vantajoso para a Administração Municipal, nos termos do inc.II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$......(....), ficando as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, relativas a execução do objeto do contrato por conta da **CONTRATADA**.

Não estará incluso no valor da contratação, eventuais despesas com deslocamento até a Sede do Tribunal de Contas, as quais, quando necessária e após devidamente justificada, serão pagas pela municipalidade.

Em havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflamação apurada no período, tomando-se por base o IGPM.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** receberá, pela prestação de serviços objeto do presente contrato, indicados na cláusula anterior, a título de honorários, a importância de R\$......(.....) mensal, que deverá ser pago até 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de Maio de 1.998.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRANTE**:

- a) Prestar à **CONTRATADA**, quando solicitada, todos os esclarecimentos, entregando-lhe todos os documentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente e, observar as datas de pagamento fixadas na Cláusula Quarta.

- b) Encaminhar-se todas as publicações alusivas ao Tribunal de Contas do Estado, e Processos Judiciais a fim de que adote as providencias necessárias;
- c) Encaminhar-lhe, mediante recibo, todas as notificações, liminares e intimações recebidas do Tribunal de Contas e processos judiciais a fim de tenha conhecimento, possibilitando-o a execução contratual;
- d) Repassar, no prazo de cinco dias da assinatura do contrato, todos os processos pretéritos em que o município tenha interesse, para tomar ciência e adotar as providencias cabíveis.
- e) outorgar procuração específica para cada processo;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA**, a:-

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira e anexo I deste instrumento;
- b) Executar os serviços objeto da presente avença com zelo, probidade e diligencia;
- c) Atender consultas telefônicas, fax e e-mail, e pessoais do Presidente e Servidores Municipais do quadro funcional da Câmara Municipal, a fim de prestar os necessários esclarecimentos referentes ao objeto de sua contratação.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

Parágrafo Primeiro: As partes reconhecem o direito da Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: À CONTRATADA é permitido pleitear, sem ônus algum de sua parte, a rescisão do presente contrato, desde que ocorra motivo relevante, transmitindo, assim, sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 20% (vinte por cento) do valor total do presente contrato e multa contratual de 12 (doze) vezes o valor do último pagamento, corrigida monetariamente, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:-

01 – LEGISLATIVO

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001.000 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

Elege-se o foro da Comarca de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justo e contratado, assinaram as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeito de direito.

Câmara Municipal de ____ de _____ de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUEROBI
JOCIMAR GIACOMELI
PRESIDENTE
CONTRATANTE**

CONTRATADO

Nome:
Rg n.º

TESTEMUNHAS:-

A) _____

B) _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Convite nº. 02/2018, por seu representante, declara, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que classificou as propostas e julgou os documentos de habilitação do vencedor, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
Nº. CNPJ da Empresa

